

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 16.06.2021

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª, 3ª e 4ª favoráveis ao PROJETO DE LEI n. **319/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 028/2021, que “**DISPÕE** sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, nos termos do art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Manaus CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 1.172, de 28 de novembro de 2007, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentando na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Retorna às Comissões em razão de Emenda.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª, 3ª e 14ª favoráveis ao PROJETO DE LEI n. **322/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 017/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 1.817, de 23 de dezembro de 2013, e dá outras providências”. [Institui as taxas de licenciamento ambiental e dá outras providências.]

Art. 1.º Os Anexos I e II da Lei n. 1.817, de 23 de dezembro de 2013 passam a vigorar com as alterações constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª, 3ª e 4ª favoráveis ao PROJETO DE LEI n. **340/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 029/2021, que “**INSTITUI** o Programa Orçamento na Escola – PROESC no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, define suas finalidades, diretrizes e estabelece outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Programa Orçamento na Escola – PROESC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica, visando incentivar a autonomia e a autogestão das Unidades Executoras, o exercício da cidadania com a participação do Conselho Escolar, seguindo as diretrizes, objetivos e metas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **259/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 014/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 808, de 11 de novembro de 2004, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado o item 23 da Lei n. 808, de 11 de novembro de 2004, que passa a vigorar com a redação abaixo especificado:

[23 – E. M. Dr. Geraldo Pinheiro – A. Tefê n. 347 – Japiim – 2004]

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **258/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 013/2021, que “**CRIA** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Centro Integrado Municipal de Educação - CIME Dra. Viviane Estrela Marques Rodella”.

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Centro Integrado Municipal de Educação - CIME Dra. Viviane Estrela Marques Rodella, na forma do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **137/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 008/2021, que “**CRIA** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Centro Integrado Municipal de Educação - CIME Josefina Rosa de Mattos Pereira de Castro”.

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Centro Integrado Municipal de Educação-CIME Josefina Rosa de Mattos Pereira de Castro, na forma do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.
